



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 58945/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
DATA DE ENTRADA: 31/05/2023
ASSUNTO: Licitação - 00008/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de atração artística denominada: Cavalos de Pau, para as tradicionais festividades de Emancipação Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB
INTERESSADOS: Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim

MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA

À
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Fortaleza - CE, 03 de maio de 2023.

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 19.595.940/0001-07, com sede na Rua Barbosa de Freitas, n.º 1741 - Sala 04 - Aldeota - Fortaleza/CE, por sua representante legal a Sra. Livia Barbosa Gurgel, com RG sob n.º 94002089481 SSP/CE e CPF n.º 634.568.003-63, abaixo assinando, vem apresentar a seguinte proposta no show de Emancipação política, do município de **CATOLÉ DO ROCHA - PB**.

ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA	Quantidade de apresentação	Dia da apresentação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
CAVALO DE PAU	01	28/05/2023	40.000,00	40.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Forma de Pagamento:
à ser pago um dia após o Evento.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG. 2937-8
C/C. 37205-6
MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA
CNPJ. 19.595.940/0001-07

Livia Barbosa Gurgel
MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA

**MEFF PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA. - Rua Barbosa de Freitas, n.º 1741 - Sala 04
- Bairro Aldeota - CEP. 60170-021 - Fortaleza-CE.**

Ofício nº. 0072/2023

Catolé do Rocha-PB, 05 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Municipal

Assunto: *Encaminhamos a documentação necessária para instaurar procedimento licitatório por inexigibilidade para contratação de atração artística denominada: CAVALO DE PAU, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2023 dos 188 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB.*

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência toda a documentação da empresa **MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.595.940/0001-07, neste ato representando legalmente a atração artística denominada: **BANDA CAVALO DE PAU**, banda Cearense, de Fortaleza-CE, dona de grandes hits do forró das antigas, grande sucesso em todo o Brasil, a musicalidade da banda demonstra uma preferência para músicas românticas mescladas com uma batida dançante e solos de sanfona, sendo essa uma das características que mais agrada aos fãs. A Banda Cavalo de Pau é uma das principais referências do movimento Oxent Music, o forró iniciado na década de 1990.

A Banda Cavalo de Pau, também animará as festividades durante a Emancipação Política do nosso Município nesta edição de 2023, data que encerraremos as comemorações dos 188 anos de história, a escolha da referida atração levou-se em consideração também pela sua consagração pública, onde podemos registrar que se trata de uma grande banda, querida por todos, principalmente pelas pessoas da melhor idade, que vivenciaram na década de 90 os grandes sucessos das bandas de forró da época, dentre elas, CAVALO DE PAU, a representante exclusiva apresentou toda a documentação obrigatória para a devida instauração do processo licitatório cabível, no caso a inexigibilidade de licitação com fundamentos no art. 25 inciso III da lei 8.666/93, estando também devidamente comprovada a comprovação de valores da contratação conforme valores fixados em nota fiscal emitida para outros Órgãos Públicos Municipais.

As comemorações do Aniversário da Cidade nesta Edição de 2023, se tornou um grande eventos festivo não só para Catolé, mas para toda a região num raio mínimo de 100km ao redor, que com certeza será um grande sucesso, trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de turistas, visitante e fãs do artista em epígrafe, outro ponto muito importante que devemos grifar, é que o Município vem mantendo sempre o equilíbrio financeiro, e a realização de grandes eventos, movimenta todo o Comércio e setor de prestação de serviços em geral, gerando empresa e renda de forma direta e indireta, se tornando não apenas um gasto, mas sim um investimento turístico, de grande importância para o desenvolvimento local, financeiro e cultural. Em

face ao planejamento da Administração Pública Municipal, que sempre prima pelo oferecimento serviços de qualidade a todos os catoleenses e a sociedade em geral, onde vemos a viabilidade e para a realização de eventos de grande porte na nossa amada Catolé, dentro das possibilidades e sempre buscando o apoio e parceria com a iniciativa privada, que sempre preparando para uma grande festa de rua, com atrações de nível nacional e regional. Serão obedecidos todos os cuidados para o porte do evento, com oferecimento de uma ampla estrutura de fechamento metálico, sonorização, iluminação, banheiros químicos, segurança privada e obedecendo todas as orientações da vigilância sanitária, visando oferecer comodidade e segurança em todos os sentidos a todos os catoleenses e turistas que vierem visitar Catolé do Rocha, durante essa grandiosa festa.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.


Josimá Gomes Guimarães Júnior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



5

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00008/2023

Catolé do Rocha - PB, 09 de Maio de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de atração artística denominada: Cavalos de Pau, para as tradicionais festividades de Emancipação Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de atração artística denominada: Cavalos de Pau, para as tradicionais festividades de Emancipação Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 40.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


Josimar Gomes Guimarães Júnior
Secretário Mun. de Cultura e Turismo

5

Ofício nº. 0072/2023

Catolé do Rocha-PB, 05 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Municipal

Assunto: *Encaminhamos a documentação necessária para instaurar procedimento licitatório por inexigibilidade para contratação de atração artística denominada: CAVALO DE PAU, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2023 dos 188 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB.*

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência toda a documentação da empresa **MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.595.940/0001-07, neste ato representando legalmente a atração artística denominada: **BANDA CAVALO DE PAU**, banda Cearense, de Fortaleza-CE, dona de grandes hits do forró das antigas, grande sucesso em todo o Brasil, a musicalidade da banda demonstra uma preferência para músicas românticas mescladas com uma batida dançante e solos de sanfona, sendo essa uma das características que mais agrada aos fãs. A Banda Cavalo de Pau é uma das principais referências do movimento Oxent Music, o forró iniciado na década de 1990.

A Banda Cavalo de Pau, também animará as festividades durante a Emancipação Política do nosso Município nesta edição de 2023, data que encerraremos as comemorações dos 188 anos de história, a escolha da referida atração levou-se em consideração também pela sua consagração pública, onde podemos registrar que se trata de uma grande banda, querida por todos, principalmente pelas pessoas da melhor idade, que vivenciaram na década de 90 os grandes sucessos das bandas de forró da época, dentre elas, CAVALO DE PAU, a representante exclusiva apresentou toda a documentação obrigatória para a devida instauração do processo licitatório cabível, no caso a inexigibilidade de licitação com fundamentos no art. 25 inciso III da lei 8.666/93, estando também devidamente comprovada a comprovação de valores da contratação conforme valores fixados em nota fiscal emitida para outros Órgãos Públicos Municipais.

As comemorações do Aniversário da Cidade nesta Edição de 2023, se tornou um grande eventos festivo não só para Catolé, mas para toda a região num raio mínimo de 100km ao redor, que com certeza será um grande sucesso, trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de turistas, visitante e fãs do artista em epígrafe, outro ponto muito importante que devemos grifar, é que o Município vem mantendo sempre o equilíbrio financeiro, e a realização de grandes eventos, movimenta todo o Comércio e setor de prestação de serviços em geral, gerando empresa e renda de forma direta e indireta, se tornando não apenas um gasto, mas sim um investimento turístico, de grande importância para o desenvolvimento local, financeiro e cultural. Em

face ao planejamento da Administração Pública Municipal, que sempre prima pelo oferecimento serviços de qualidade a todos os catoleenses e a sociedade em geral, onde vemos a viabilidade e para a realização de eventos de grande porte na nossa amada Catolé, dentro das possibilidades e sempre buscando o apoio e parceria com a iniciativa privada, que sempre preparando para uma grande festa de rua, com atrações de nível nacional e regional. Serão obedecidos todos os cuidados para o porte do evento, com oferecimento de uma ampla estrutura de fechamento metálico, sonorização, iluminação, banheiros químicos, segurança privada e obedecendo todas as orientações da vigilância sanitária, visando oferecer comodidade e segurança em todos os sentidos a todos os catoleenses e turistas que vierem visitar Catolé do Rocha, durante essa grandiosa festa.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.


Josimá Gomes Guimarães Júnior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Procuradoria Jurídica Municipal

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

Praça Sérgio Maia nº 66 Centro - CNPJ/09.067.662/0001-27

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL Nº 42/2023

EMENTA: Trata-se de parecer solicitado pela CPL, deste Município. ATRAVES DE OFICIO Nº0000221/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº00083/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2023, CUJO Objetivo: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA DENOMINADA: CAVALO DE PAU, PARA AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA , EDIÇÃO 2023 DOS 188 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.

RELATORIO

Trata-se de parecer solicitado pela CPL, deste Município. ATRAVES DE OFICIO Nº0000221/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº00083/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2023, CUJO Objetivo: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA DENOMINADA: CAVALO DE PAU, PARA AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA , EDIÇÃO 2023 DOS 188 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.

O PROCESSO DE LICITAÇÃO, PELO PRINCIPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS, vem expressamente regulamentado pela Lei 8.666/93, isto é, vinculado à norma legal. É tanto que a CF, centralizou na União a competência para a edição de legislação geral sobre licitação, deixando os demais entes federativos (Estados, Distrito Federal e Municípios) apenas a competência para a edição de legislação suplementar.

É tanto que a Administração Pública, não tem o direito, mas =, como regra geral, é-lhe imposto o dever de licitar para a realização de serviços e obras e para a aquisição de bens, sem que esse dever se transforme em obrigação de contratar. Prevalece presente o poder discricionário, em face do interesse Público.

Podemos ainda conceituar Licitação: da seguinte forma, a licitação, como se extrai do conteúdo normativo da Lei 8.666/93, é o conjunto de procedimentos administrativos destinados a garantir a fiel execução do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Isso vincula o processo de licitação a uma sucessão ordenada de atos que subordinam a Administração e os licitantes. Com isso, podemos dizer que são nulos, o processo e o contrato dele resultantes, se não houver uma rigorosa observação desses atos.

O interesse Público, por seu lado conduz os atos administrativos à vinculação obrigatória à lei. Tendo que dentro das suas modalidades a Tomada de Preços, é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderam a todas as condições exigidas até o terceiro dia anterior à data recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Pode-se dizer ainda que a Tomada de Preços é a modalidade de licitação que se processa mediante convocação genérica, restrita, contudo, a um grupo determinado de licitante cadastrado, ou que venham a se cadastrar no tempo oportuno.

Para a realização da licitação. E também especificar os princípios que a ela devem ser observados: Lei de Licitação destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais que atinge todos os princípios do PROCESSO LICITATÓRIO, os quais deve ser respeitados: começando pelo PRINCIPIO DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA.



PASSAMOS A DAR O NOSSO PARECER

PARECER:

O PROCESSO DE LICITAÇÃO, PELO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS, vem expressamente regulamentado pela Lei 8.666/93, isto é, vinculado à norma legal. É tanto que a CF, centralizou na União a competência para a edição de legislação geral sobre licitação, deixando os demais entes federativos (Estados, Distrito Federal e Municípios) apenas a competência para a edição de legislação suplementar.

Trata-se de parecer solicitado pela CPL, deste Município. ATRAVES DE OFICIO Nº0000221/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº00083/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2023, CUJO Objetivo: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA: CAVALO DE PAU, PARA AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, EDIÇÃO 2023 DOS 188 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.

OBIGATORIEDADE DA LICITAÇÃO:.

DA Lei nº 8.666/93, Em seu ART. 3º Caput. Tratou de Conceituar todo planejamento para licitação, atingindo no processo de licitação o diálogo com a equipe administrativa responsável pela decisão de iniciar uma licitação se o objetivo pretendido que seja ele qual for, (Serviços, compras etc.) tem necessidade para a Administração Pública e também se há convivência (segundo critério razoável), para a realização da licitação E também especificar os princípios que a ela devem ser observados; Lei de Licitação destina-se a garantir a observância dos princípios Constitucionais que atinge todos os princípios do processo Licitação, os quais deve ser respeitados: começando pelo Princípio da Probidade Administrativa.

Seguindo os demais princípios da Isonomia; da Publicidade; vinculação ao instrumento convocatório; legalidade; seleção da proposta mais vantajosa; do julgamento objetivo; da celeridade; da competição; e da capacidade no processo de licitação, assim sendo atingido, a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade. Da legalidade, publicidade, e da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”

Para Maria Sylvia Zanelta Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de “procedimento administrativo pelo qual um entre público, no exercício da função administrativa abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará o mais conveniente para a celebração do contrato”. (DIREITO ADMINISTRATIVO. Atla, 131 ed., São Paulo, 2001, p. 291.)

É portanto, a forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar 1ª, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública, além de estar respeitando o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que assim dispõe: “XXI – ressalvados estas especificações na legislação que as obras e serviços, compras, e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis lhe dando garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange a nossa administração Pública, a Constituição Federal do Brasil de 1988, prescreve, também, que os entes Públicos obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput).

Pois bem, com fulcro nos princípios supracitados e, principalmente, com base no princípio da probidade administrativa, ousamos enfrentar, como já estamos fazendo há vários anos, o tema da probidade administrativa, justamente porque este assunto bate em nossas portas os dias, das mais diversas formas, ora com mais intensidade, ora com menos, porém, jamais deixou de incomodar-nos, não a probidade, certamente, mas a famigerada improbidade na administração pública.

Com essa normativa nos deu mais segurança em defesa do erário público, Resolvemos muitos problemas que foi um deles, envolvendo a contratação sem licitação, quais sejam, a licitação dispensada e a inexigível, justamente por conta de figurarem como exceções junto à administração pública porquanto, à luz da Constituição Federal de 1988, verbis.

“Art. 37. Omissis:

(...)

XXI- Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.



(...)

"Art.173. Omissis:

§1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:

(...)

III - Licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública."

Pelo princípio da igualdade entre os licitantes, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar quem quer que seja, nenhum licitante que preencherem requisitos exigidos; todos os que tiverem interesse em participar da referida licitação devem ser tratados com total isonomia.

Há autores que vislumbram ainda outros princípios relacionados ao princípio da igualdade de condições na licitação. Um desses autores é DI PIETRO (2004. PG, 303-305.). PARA ELA, A LEI N

º 8.666/1993. TRAZ IMPLÍCITO O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE, em seu art, 3º §1º I, AO PROIBIR CLAUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM O CARATER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO OU ESTABELEÇA, ou preferencias impertinentes ou irrelevantes para o objeto contratual.

Desta forma, concluímos que os termos de um edital que contenham exigs, que excluam ou beneficiem algum concorrente são considerados ilegais e o processo é nulo

Trata-se de parecer solicitado pela CPL, deste Município. ATRAVES DE OFICIO Nº0000221/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº00083/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2023, CUJO Objetivo: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA: CAVALO DE PAU, PARA AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA , EDIÇÃO 2023 DOS 188 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.

Analisando o seu conteúdo que o mesmo, encontra-se dentro das normas legais, para ser analisado respeitando os princípios administrativos e a lei das licitações. Neste parâmetro entendo que, a lei 8.666/93, ampliou os limites de participação de licitantes na Tomada de Preços, em comparação com o procedimento definido no Decreto -Lei n} 2.300/86, na tomada de preços além dos cadastrados, é autorizada a participação dos que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data das propostas.

No mais são essas as considerações que esta Procuradoria tem a fazer oportunamente em que sugerimos o prosseguimento de processo administrativo.

É esse, o nosso parecer, sujeito ao melhor entendimento.

Catolé do Rocha-PB. 11 DE MAIO 2023

FRANCISCO MARTINS NETO

Procurador Geral do Município

Francisco Martins Neto
Procurador Geral
Mat. 1751 / OAB/PB: 5307
CPF: 181.955.804-59

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: "Contratação de atração artística denominada: CAVALO DE PAU, para as tradicionais festividades de Emancipação Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB" .

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros
13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 08 de maio de 2023



MARIA FRANCIETE VIEIRA
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212
e-mail: financas@catoledorocho.pb.gov.br



GABINETE DO
PREFEITO



Catolé do Rocha - PB, 11 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº IN 00008/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00008/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA: CAVALO DE PAU, PARA AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, EDIÇÃO 2023 DOS 188 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**; com base nos elementos constantes do processo correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a:

➤ **MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA.**
19.595.940/0001-07
Valor: R\$ 40.000,00

Publique-se e cumpra-se.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Catolé do Rocha - PB, 11 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº IN 00008/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA: CAVALO DE PAU, PARA AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, EDIÇÃO 2023 DOS 188 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

➤ **MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA.**
19.595.940/0001-07
Valor: R\$ 40.000,00

Publique-se e cumpra-se.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: Contratação de atração artística denominada: Cavalo de Pau, para as tradicionais festividades de Emancipação Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 40.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 11 de Maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOE E DOM.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

AVISO DE CONVOCAÇÃO II ASSINATURA CONTRATO-ARP PREGÃO PRESENCIAL 00096/2022

O Município de Catolé do Rocha-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, por este termo CONVOCA os representantes legais das empresas: Antônio Aécio Da Silva, CNPJ nº 14.177.678/0001-59; Heriley Produções Artísticas Limitada, CNPJ nº 06.095.249.0001-04 e Moderna Locação e Empreendimentos Ltda CNPJ nº 35.484.971/0001-39, para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMCR, situado à Praça Sérgio Maia, 66, Centro ou através de assinatura eletrônica, dentro do prazo legal a partir da publicação deste, para assinatura de novo termo de Contrato oriundo do Pregão Presencial SRP nº 0096/2022 e sua respectiva Ata de Registro de Preço conforme relação de itens solicitados pela Secretaria, devendo apresentar nova documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades da legislação em vigor. E-mail: licitacao@catole-rocha.pb.gov.br. Fone: (83) 3441 1383.

Catolé do Rocha-PB, 11 de maio de 2023.

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRDEAL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EM AUTOMACAO LTDA - R\$ 214.918,05; CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. - R\$ 2.648,65; DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA - R\$ 4.447,50; DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - R\$ 3.998,04; HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - R\$ 35.476,61; JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - R\$ 104.632,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 279.727,50; NILDO FREITAS DANTAS - R\$ 95.035,00; R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - R\$ 2.545,60; SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 2.245,00; TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - R\$ 41.000,00.

Catolé do Rocha - PB, 11 de Maio de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 00019/2023

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB por meio de seu Pregoeiro torna público aos interessados as IMPUGNAÇÕES ao edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 00019/2023 que objetiva: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, conforme recursos financeiros por Emenda Parlamentar, apresentada pelas empresas MEDIFARR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.540.203/0001-10, MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.686.119/0001-60 e OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.737.518/0001-36. O pregoeiro recebe e resolve NEGAR PROVIMENTO, pelos fatos apresentados não demonstrarem irregularidades e muito menos restringir a participação de qualquer interessado, não havendo necessidade de reformulação do edital, mantendo-se na íntegra os termos do edital bem como a data de abertura. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR. Outros informações poderão ser obtidas pelo telefone: (083) 3441-1383 ou e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br

Catolé do Rocha - PB, 11 de Maio de 2023

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: Contratação de atração artística denominada: Cavalo de Pau, para as tradicionais festividades de Emancipação Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO; ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 40.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666-93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 11 de Maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00001/2021/ Proc. Licitatório nº 00062/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666-93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99. Objetivo: Alteração da Cláusula Primeira I Termo aditivo ao contrato, acréscimo de 42,64% ao valor mensal, que corresponde a R\$195.510,24 (mês). Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros: 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 15.122.0034.2080 - Manutenção dos

Serviços de Limpeza Pública e Aq. Equip.: 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ: 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Catolé do Rocha - PB, 10 de maio de 2023.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00009/2022/ Proc. Licitatório nº 00070/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e DACIO CONSTRUCOES LTDA. CNPJ nº 16.613.449/0001-65. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo alteração da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe, acréscimo de 4,63% ao valor total do contrato, que corresponde a R\$ 4.879,68. Dotação Orçamentária: FPM/Impostos e Outros: 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfalt. e paralelepípedos de Ruas e Avenidas; 449051.99 - Outras Obras e Instalações; 449051.00 - Obras e instalações. Catolé do Rocha - PB, 10 de maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito

Câmara Municipal de Catolé do Rocha

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Pick-up cabine dupla, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Catolé do Rocha-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - 01.031.0001.2001.0000 Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 Equipamento e Material Permanente Fonte: Recursos Próprios da Câmara do Município de Catolé do Rocha. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00022/2023 - 09.05.23 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 120.500,00.

Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para construção de Banheiros Populares (Conjunto sanitário) em diversas localidades na Zona Rural no Município de Pilõesinhos-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos do Termo do Convênio N. 0234/2022 Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e Próprios do Município de Pilõesinhos: 02.06 - Secretaria de Infra Estrutura: 16.482.0323.1026 - Construção de banheiros em residências domiciliares 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações.. VIGÊNCIA: até 10/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos e: CT Nº 00100/2023 - 10.05.23 - MACENA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R\$ 151.964,32.

Câmara Municipal de Aguiar

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Aguiar/PB, com sede na Rua Francisco Demétrius S/N, Evandro Cabral, Aguiar-PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta - com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Serviços de Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aguiar/PB, a fim de obter propostas adicionais, com base no § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site <http://camaraguiar.pb.gov.br> (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: cmaguiarpb.setorlicitacao@gmail.com até as 23h59 do dia 17/05/2023 OU Protocolar na Câmara Municipal, das 08:00hs às 12:00hs dos dias úteis. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal, em até dois dias úteis após a convocação.

Aguiar - PB, 11 de maio de 2023.

ALRINALDA BARBOSA DA SILVA
Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Aguiar/PB, com sede na Rua Francisco Demétrius S/N, Evandro Cabral,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PMCR
Fls. 83
13/12/2013 de 19 de Dezembro de 2014

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 12 DE MAIO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3510 – PARTE 1

Catolé do Rocha – PB, 11 de Maio de 2023.

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO II

ASSINATURA CONTRATO-ARP – P. PRESENCIAL 00096/2022

O Município de Catolé do Rocha-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, por este termo CONVOCA os representantes legais das empresas: Antônio Aécio Da Silva, CNPJ nº 14.177.678/0001-59; Herley Produções Artísticas Limitada, CNPJ nº 06.095.249/0001-04 e Moderna Locação e Empreendimentos Ltda CNPJ nº 35.484.971/0001-39, para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMCR, situado à Praça Sérgio Maia, 66, Centro ou através de assinatura eletrônica, dentro do prazo legal a partir da publicação deste, para assinatura de novo termo de Contrato oriundo do Pregão Presencial SRP nº 0096/2022 e sua respectiva Ata de Registro de Preço conforme relação de itens solicitados pela Secretaria, devendo apresentar nova documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades da legislação em vigor. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Fone: (83) 3441 1383.

Catolé do Rocha-PB, 11 de maio de 2023.

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRDEAL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EM AUTOMACAO LTDA - R\$ 214.918,05; CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. - R\$ 2.648,65; DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - R\$ 4.447,50; DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - R\$ 3.998,04; HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - R\$ 35.476,61; JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - R\$ 104.632,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 279.727,50; NILDO FREITAS DANTAS - R\$ 95.035,00; R.N. BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMATICA - R\$ 2.545,60; SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 2.245,00; TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - R\$ 41.000,00.

Catolé do Rocha - PB, 11 de Maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: Contratação de atração artística denominada: Cavalo de Pau, para as tradicionais festividades de Emancipação Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 40.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 11 de Maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00001/2021/ Proc. Licitatório nº 00062/2021.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99.

Objetivo: Alteração da Cláusula Primeira I Termo aditivo ao contrato, acréscimo de 42,64% ao valor mensal, que corresponde a R\$195.510,24 (mês). Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros; 15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 15.122.0034.2080 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Aq. Equip.; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Catolé do Rocha - PB, 10 de maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00009/2022/ Proc. Licitatório nº 00070/2022.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e DACIO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 16.613.449/0001-65.

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo alteração da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe, acréscimo de 4,63% ao valor total do contrato, que corresponde a R\$ 4.879,68.

Dotação Orçamentária: FPM/Impostos e Outros; 15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 – Pavimentação Asfalt. e a paralelepípedos de Ruas e Avenidas; 449051.99 – Outras Obras e Instalações; 449051.00 – Obras e Instalações.

Catolé do Rocha - PB, 10 de maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/05/2023 às 15:15:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 58945/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Número da Licitação: 00008/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 12/05/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 40.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: Contratação de atração artística denominada: Cavalo de Pau, para as tradicionais festividades de Emancipação Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? : Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Meff - Promocoos Diversionais Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.595.940/0001-07
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	fc739f629c5f4031399c036f5b108443
Justificativa do preço	Sim	9ac2d68ea02652a4805143646752bfd1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	fc739f629c5f4031399c036f5b108443
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	caac8e964798301201e12463f50dad4d
Previsão Orçamentária	Sim	0aa7eb688584cb674aab16b947fb0d77
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Meff - Promocoos Diversionais Ltda	Sim	8c09c9be1b4e57c1f262f82669f76b8e
Ratificação	Sim	1664dfebe4ca9dc7b9d55d05f0bf542b

João Pessoa, 31 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



INEXIGIBILIDADE N° IN00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00083/2023

CONTRATO N°: 00172/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R BARBOSA DE FREITAS, 1741 - ALDEOTA - FORTALEZA - CE, CNPJ n° 19.595.940/0001-07, neste ato representado por Livia Barbosa Gurgel, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Av. Vereador Pedro Paulo Moreira, 455, Bl 1 Ap: 801 - Luciano Cavalcante - Fortaleza - CE, CPF n° 634.568.003-63, Carteira de Identidade n° 94002089481 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00008/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de atração artística denominada: Cavalo de Pau, para as tradicionais festividades de Emancipação Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços com apresentação artística da Banda CAVALO DE PAU, no dia 28/05/2023, com horários a definir pela produção do evento, nas festividades de Emancipação Política do Município nos 188 anos, no Palco Principal da Praça Cantidiano de Andrade - Praça do Povo em Catolé do Rocha-PB.	Show	1	40.000,00	40.000,00
Total:					40.000,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros

13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e Comemorações

13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais

339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Apresentação artística no dia 28/05/2023 em horário a definir pela produção;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 12/08/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

e - Oferecer a CONTRATADA, toda estrutura necessária para a apresentação: Sonorização, sistema de iluminação, serviços de camarim, hospedagem e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - Comparecer no local do evento (Palco Principal) com no mínimo 1:00h (uma hora) de antecedência da data determinada pela produção do evento para a apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 12 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS

Pedro Cesar Leão
250 516 284.00

San Marcos Soares e Silva
del. 260.774-09

PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito
768.898.074-72

PELO CONTRATADO

LIVIA BARBOSA
GURGEL:63456800363

Assinado de forma digital por LIVIA
BARBOSA GURGEL:63456800363
Dados: 2023.05.15 16:19:57 -03'00'

MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA
LIVIA BARBOSA GURGEL
634.568.003-63



PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. **JOSÉ MAIA DIAS**, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. **LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN**, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

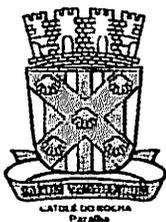
- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

[Signature]
Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3336 - PARTE 2

Terça-feira, 05 de Julho de 2022

PMCR
Fls. 85
23

Lei: 1372/2013 de 12 de Dezembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 0221/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de assessora extragovernamental do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, a Sra. SERGINA ALVES DE MELO, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0222/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer o cargo em comissão de agente condutor de veículo do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. JOSIAS CARNEIRO DOS SANTOS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. JOSÉ MAIA DIAS, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional


CATELÉ DO ROCHA
EXPEDIENTE:
Jornalista Responsável: Larissa Suzana Almeida
Inscrição: Larissa Suzana Almeida
excom@catelodorocha.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Cavalo de Pau, para as tradicionais festividades de Emancipação Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **VIGÊNCIA:** até 12/08/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00172/2023 - 12.05.23 - MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 40.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 16 de maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOU, DOE E DOM.

DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.177.460/0001-40. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com o parecer emitido pela Controladoria Geral do Município e a decisão do Pregoeiro recebe o recurso formulado pela recorrente, tendo em vista sua tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade para no mérito, NEGAR PROVIMENTO e JULGAR IMPROCEDENTE ao recursos da empresa REFERENCIAL DIGITAL LTDA, por tais argumentos não se mostrarem capazes de reformar a decisão que tornou a empresa recorrente INABILITADA do certame. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha - PB, 16 de Maio de 2023.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.121.0038.2269 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pre Escalar-Rec. Próprios 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 12.361.0041.2290 - Manut. dos Recursos do VAAT-Ens. Fund. - FUNDEB 30% 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - FUNDEB 30% 12.361.0011.2121 - Manut. do Programa QSE - Quota Salário 12.365.0041.2288 - Manut. dos Re. do VAAT - FUNDEB 30% E. Infantil 12.361.0011.2215 - Manutenção do Programa PDDE 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.243.0026.2236 - Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros 08.122.0020.2093 - Manutenção do FNIAS 08.122.0020.2106 - Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl. - CREAS 08.122.0020.2108 - Manut. Bl. da Prot. Social Básica 08.244.0020.2092 - Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF 08.244.0020.2241 - Manut. do Bloco da Gestão SUAS - IGD-SUAS 08.244.0020.2309 - Manut. do Bl. Gestão Prog. Aux. Brasil e Cud. Único - IGD-PAB 08.244.0020.2312 - Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura 20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente 339030.00 - Material de Consumo 339030.99 - Outros Materiais de Consumo 449052.00 - Equipamentos e Material Permanente 449052.99 - Outros Materiais Permanentes. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00161/2023 - 12.05.23 - NILDO FREITAS DANTAS - R\$ 95.035,00; CT Nº 00162/2023 - 12.05.23 - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - R\$ 104.632,00; CT Nº 00163/2023 - 12.05.23 - MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 279.727,50; CT Nº 00164/2023 - 12.05.23 - CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA. - R\$ 2.648,65; CT Nº 00165/2023 - 12.05.23 - BRDEAL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EM AUTOMACAO LTDA - R\$ 214.918,05; CT Nº 00166/2023 - 12.05.23 - R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - R\$ 2.545,60; CT Nº 00167/2023 - 12.05.23 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA - R\$ 35.476,61; CT Nº 00169/2023 - 12.05.23 - SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 2.245,00; CT Nº 00170/2023 - 12.05.23 - DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - R\$ 3.998,04; CT Nº 00171/2023 - 12.05.23 - DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - R\$ 4.447,50. Catolé do Rocha-PB, 16 de maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Cavalos de Pau, para as tradicionais festividades de Lapa Município Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e Comemorações 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até 12/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00172/2023 - 12.05.23 - MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 40.000,00. Catolé do Rocha-PB, 16 de maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Concorrência Nº 00004/2022/ Proc. Licitatório nº 00100/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA. CNPJ nº 17.598.162/0001-76. Objeto: Alteração da Cláusula sétima do Contrato, prorrogando a vigência do contrato por 08 meses até 17/01/2024. Recursos do município de Catolé do Rocha: CR Nº 923378/2021-MDR/CAIXA/FPM e Outros: 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfált. e a paralelepípedos de ruas e avenidas; 449051.99 - Outras Obras e Instalações; 449051.00 - Obras e Instalações. Catolé do Rocha - PB, 16 de maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00002/2021/ Proc. Licitatório nº 00064/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa HAYA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 37.628.430/0001-62. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a Alterar a Cláusula Primeira do IV Termo, objetivando

prorrogar o contrato até 16/08/2023. Dotação: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: CR 788803/2013 - OP 1007286-82/Próprios: 23.451.0034.1119 - Recuperação e Ampliação do Centro de Abastecimento: 449051.00 - Obras e Instalações.

Catolé do Rocha - PB, 16 de maio de 2023.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços e locação de sistema de sonorização, iluminação profissional, estruturas metálicas, dentre outros equipamentos necessários para atender as necessidades de eventos a serem realizados neste Município no exercício financeiro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00096/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e comemorações 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00174/2023 - 15.05.23 - HERLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA - R\$ 52.365,96; CT Nº 00175/2023 - 15.05.23 - MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 22.040,00. Catolé do Rocha-PB, 16 de maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cicero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520.02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com. Edital: lagoaseca.licita@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Lagoa Seca - PB, 16 de Maio de 2023

ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Mari

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de MARI, no dia 31/05/2023 às 09:00 horas. Objeto: aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao abastecimento das unidades de saúde. Maiores informações e aquisição do edital através do link <http://www.mari.pb.gov.br/licitacoes/> ou e-mail: cpl.mari.2017@gmail.com, ou na CPL no endereço, Rua Antônio de Luna Freire, 249 - Centro - Mari-Pb, no horário de expediente normal de 08h00min a 12h00min.

Mari, 16 de maio de 2023.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação empresa técnica especializada para Conclusão dos Itens remanescentes da Pavimentação de Diversas Ruas na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça PB - Conforme Referência Especial 09032021-011379 - Ministério da Economia - Oriunda da rescisão do Contrato 00005/2022, oriunda da Tomada de Preços nº 00007/2021, e Rescisão do contrato nº 00065/2022 oriunda da Dispensa Por outros motivos nº 00008/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 17 DE MAIO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3513 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

OBJETO: Aquisição de tablets, objetivando auxiliar o processo de ensino e aprendizagem no âmbito das escolas pertencentes a Rede Municipal de Educação de Catolé do Rocha - PB.

O Município de Catolé do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão do recurso formulado pela empresa REFERENCIAL DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.177.460/0001-40. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com o parecer emitido pela Controladoria Geral do Município e a decisão do Pregoeiro recebe o recurso formulado pela recorrente, tendo em vista sua tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade para no mérito, NEGAR PROVIMENTO e JULGAR IMPROCEDENTE ao recursos da empresa REFERENCIAL DIGITAL LTDA, por tais argumentos não se mostrarem capazes de reformar a decisão que tornou a empresa recorrente INABILITADA do certame. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha - PB, 16 de Maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: Contratação de atração artística gospel denominada: Nani Azevedo (voz e violão) para apresentação durante Culto Evangélico em Praça Pública na semana alusiva a Emancipação Política, edição 2023 do 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - R\$ 11.500,00. Para assinar o termo de contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 16 de Maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços e locação de sistema de sonorização, iluminação profissional, estruturas metálicas, dentre outros equipamentos necessários para atender as necessidades de eventos a serem realizados neste Município no exercício financeiro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00096/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e comemorações 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00174/2023 - 15.05.23 - HERLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA - R\$ 52.365,96; CT Nº 00175/2023 - 15.05.23 - MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 22.040,00.

Catolé do Rocha-PB, 16 de maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Cavalo de Pau, para as tradicionais festividades de Emancipação Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. VIGÊNCIA: até 12/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00172/2023 - 12.05.23 - MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 40.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 16 de maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.121.0038.2269 – Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0008.2219 – Manutenção da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar-Rec. Próprios 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.0041.2290 – Manut. dos Recursos do VAAT-Ens. Fund. – FUNDEB 30% 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – FUNDEB 30% 12.361.0011.2121 – Manut. do Programa QSE – Quota Salário 12.365.0041.2288 – Manut. dos Re. do VAAT- FUNDEB 30% Educ. Infantil 12.361.0011.2215 – Manutenção do Programa PDDE 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 – Manutenção do SAMU 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC 08.244.0020.2054 – Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS 08.122.0020.2106 – Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Média Compl. – CREAS 08.122.0020.2108 – Manut. Bl. da Prot. Social Básica 08.244.0020.2092 – Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família – IGDDBF 08.244.0020.2241 – Manut. do Bloco da Gestão SUAS – IGD-SUAS 08.244.0020.2309 – Manut. do Bl. Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único – IGD-PAB 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais 27.812.0012.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer 15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura 20.606.0007.2007 – Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente 339030.00 – Material de Consumo 339030.99 – Outros Materiais de Consumo 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente 449052.99 – Outros Materiais Permanentes. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00161/2023 - 12.05.23 - NILDO FREITAS DANTAS - R\$ 95.035,00; CT Nº 00162/2023 - 12.05.23 - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - R\$ 104.632,00; CT Nº 00163/2023 - 12.05.23 - MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 279.727,50; CT Nº 00164/2023 - 12.05.23 - CONTIGO SOLU??OES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. - R\$ 2.648,65; CT Nº 00165/2023 - 12.05.23 -



PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. **JOSÉ MAIA DIAS**, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. **LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN**, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

[Signature]
Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3336 - PARTE 2

Terça-feira, 05 de Julho de 2022



Lei: 1372/2013 de 12 de Dezembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 0221/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de assessora extragovernamental do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, a Sra. SERGINA ALVES DE MELO, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0222/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer o cargo em comissão de agente condutor de veículo do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. JOSIAS CARNEIRO DOS SANTOS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. JOSÉ MAIA DIAS, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional


CATELÉ DO ROCHA
EXPEDIENTE:
Jornalista Responsável: Larissa Suzana Almeida
Inscrição: Larissa Suzana Almeida
excom@catelodorocha.pb.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: "Contratação de atração artística denominada: CAVALO DE PAU, para as tradicionais festividades de Emancipação Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB" .

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros
13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 08 de maio de 2023



MARIA FRANCIETE VIEIRA
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212
e-mail: financas@catoledorocha.pb.gov.br

CONTRATO SOCIAL

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

Parágrafo Terceiro: A renúncia ao direito de preferência por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas quotas. Todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Quinto: Cada quota dará direito a 01 (Hum) voto nas deliberações dos cotistas, sejam elas tomadas em Reuniões ou Assembleias de Quotistas.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração e representação da sociedade serão exercidas pelos sócios administradores **Maria Enna Vitória Mendes Azevedo** e **Francisco Ferreira Filho**, independentemente de caução, em conjunto, ou qualquer um deles juntamente com um procurador, cabendo-lhes, a representação da sociedade, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, bem como todos os demais necessários à sua consecução, ressalvadas as disposições constantes dos parágrafos Primeiro a Oitavo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ser representada:

- a. Por um procurador, exercendo todos os poderes constantes do "caput", desta Cláusula, isoladamente;
- b. Por dois procuradores, exercendo os mesmos poderes referidos na alínea **a**, deste Parágrafo e nas operações especificadas no Parágrafo Quarto;
- c. Por um procurador, com poderes limitados e específicos, constantes do Parágrafo Segundo;
- d. Todas as procurações especificarão os poderes outorgados e terão validade máxima de 01 (Hum) ano.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá ser representada individualmente por um sócio administrador ou um procurador, sendo que esta representação é limitada à prática dos atos rotineiros perante autoridades federais, estaduais, municipais e autarquias; Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas delegacias Regionais, Inspetorias e Agências; Empresas Públicas e de Economia Mista; Banco Central do Brasil; Banco do Brasil e suas diversas Carteiras, incluindo a Carteira de Comércio Exterior; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; assinatura de recibos para pagamentos a empresas aéreas e perante juízos ou tribunais; endosso de cheques exclusivamente para depósitos em contas bancárias de sociedade; emissão ou endosso



CONTRATO SOCIAL

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

de faturas, duplicatas ou títulos de crédito negociáveis somente para desconto bancário e subsequente depósito na conta corrente da sociedade e todo e qualquer expediente vinculado à contratação, manutenção e extinção de contratos de trabalho.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas a advogados com poderes “ad judícia” e para representar a sociedade em processos administrativos do interesse da mesma, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado permitindo o substabelecimento.

Parágrafo Quarto: Será obrigatória a assinatura conjunta dos sócios administradores citados no “caput” desta Cláusula, ou de 02 (Dois) procuradores, nos termos da alínea b, do Parágrafo Primeiro, desta Cláusula, nos documentos relacionados à contratação de financiamentos em quaisquer modalidades, junto a estabelecimentos e entidades de crédito geral; nas alienações de bens integrantes do ativo permanente e na constituição de ônus de quaisquer natureza, inclusive hipotecas, sobre bens integrantes do ativo imobilizado ou destinados a renda, bem como nas aquisições de bens isolados, ou conjunto de bens, em valor superior a 100 (cem) salários mínimos e na outorga das procurações referidas nos Parágrafos Primeiro e Segundo, desta Cláusula.

Parágrafo Quinto: A sociedade poderá ser administrada por não sócios, caso em que sua designação, dependerá da aprovação de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios.

Parágrafo Sexto: Será, também, exigida antes da investidura do administrador não sócio, elaboração de documento, do qual constarão além das atribuições, a remuneração e prazo do mandato.

Parágrafo Sétimo: O(s) administradores eleito(s) poderá(ão) ser destituídos de seu cargo, a qualquer tempo, mediante deliberação tomada(s) pelo voto dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social.

Parágrafo Oitavo: Os atos praticados pelo(s) Administrador(es), em descumprimento das restrições nesta Cláusula, serão nulos de pleno direito, não obrigarão a sociedade e sujeitarão os infratores às penalidades legais, inclusive a responder por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESTRIÇÕES CONCERNENTES ÀS COTAS

As cotas de capital são indivisíveis em relação à Sociedade e são gravadas com Cláusulas de “Incomunicabilidade” e “Impenhorabilidade”, sendo expressamente



CONTRATO SOCIAL

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

vedada a cessão de cotas, a qualquer título, em favor de terceiros, as quais somente poderão ser vendidas ou cedidas, gratuitas ou onerosamente, entre os sócios, ressalvadas as disposições dos Parágrafos Primeiro a Sexto desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de algum sócio desejar ceder ou transferir suas cotas, no todo ou em parte, deverá notificar os demais sócios, informando a quantidade de cotas que deseja transferir, bem como todas as condições financeiras do negócio, a fim de exercitarem ou não o direito de preferência, na proporção que cada um dos sócios pretendentes mantiver no capital social, tudo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: Caso o sócio ofertante não receba resposta de todos os outros sócios, no prazo previsto no parágrafo anterior, o sócio poderá, então, transferir suas cotas entre os sócios que tiver manifestado interesse na aquisição, que será permitida de forma desproporcional à participação que o(s) interessados mantiver no capital social, nas condições que ajustarem.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de nenhum sócio, se interessar pela aquisição de todas ou parte das quotas, o total da participação ou sua quantidade remanescente serão:

- a. mediante aprovação de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios que detenham o capital remanescente, transferida a terceiros interessados;
- b. na ausência de terceiros interessados, mediante aprovação de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios que detenham o capital remanescente, o total da participação ou seu saldo, será pago ao sócio ofertante mediante:
 - I. Levantamento de balanço patrimonial, dentro de 30 (trinta) dias após o término do mês do evento, o qual servirá de base para determinação do valor patrimonial de cada quota.
 - II. Com base no valor patrimonial das quotas, referido no inciso anterior será procedida a redução do capital, em percentual e valor igual ao encontrado para pagamento do total ou parte da participação, se for o caso, o qual poderá ser pago em bens ou em moeda corrente, observado o inciso III, abaixo.
 - III. O valor total ou parcial da participação a pagar, quando for em moeda corrente, será efetuado em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no sexagésimo (60) dias após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor das parcelas pelo IGP-M (FGV) ou, na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo.



CONTRATO SOCIAL

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

Parágrafo Quarto: Todos os atos e fatos, relacionados a intenções, consecuições e providências a tomar, oriundas das disposições constantes do “caput” desta cláusula, e seus parágrafos Primeiro a Terceiro, serão precedidas de “Reunião de Quotistas”, nos termos da Cláusula Décima Segunda e seus parágrafos, de cuja ata constarão todas as decisões aprovadas.

Parágrafo Quinto: A “Ata da Reunião de Quotistas”, referida no parágrafo anterior será arquivada na Junta Comercial do Estado de Ceará, dentro de 30 (trinta) dias da data de sua realização, juntamente com as alterações ao contrato social originados dos atos, fatos e decisões dela constantes.

Parágrafo Sexto: Os sócios não poderão caucionar, gravar, nomear à penhora ou empregar em qualquer transação as suas cotas, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial a ele correspondente e serão preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei (art. 1.065, Código Civil Brasileiro). A sociedade poderá, mediante deliberações dos sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. Em quaisquer casos, os sócios participarão nos lucros ou perdas apurados, na proporção das cotas.

Parágrafo Primeiro: Haverá reunião anual dos sócios, convocados pelos administradores ou por sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, a qual se realizará até o término do quarto mês do ano seguinte ao do exercício findo, com o objetivo de analisar, deliberar, e aprovar as contas dos administradores, de acordo com as Demonstrações Financeiras levantadas, que deverão ficar à disposição dos sócios, por escrito, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para respectiva Reunião de Cotistas. Poderão também ser convocadas reuniões em períodos extraordinários, mediante convocação do(s) administrador(es) ou por deliberação tomadas pelos sócios que detenham $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social.

Parágrafo Segundo: O resultado da sociedade, lucros líquidos ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados, proporcionalmente à participação de cada um dos sócios no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os

Comissão Permanente de Licitação
Confere com original
05/05/2023



CONTRATO SOCIAL

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

sócios dêem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as cotas bonificadas na proporção de participação de cada sócio no capital.

CLÁUSULA NONA: DAS RETIRADAS “PRO-LABORE”

O(s) administrador(es) nomeado(s) poderão fazer jus a um retirada mensal a título de “pro-labore” respeitada a capacidade financeira da Sociedade e nos valores que vierem a ser liberados por mútuo consenso entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA

A sociedade não se dissolverá nos casos de falência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de falência, insolvência, morte, interdição ou exclusão de sócio, o valor das cotas do sócio falido, insolvente, morto, interdito ou excluído, será liquidado e apurado de acordo com Balanço Patrimonial especialmente levantado para tal finalidade, em data anterior não superior a 30 (trinta) dias do evento. Por sua vez, o pagamento desses haveres será feito diretamente ao sócio retirante ou excluído, ou a seus representantes legais, quando for o caso, nos termos previstos no inciso III, da alínea b, do parágrafo terceiro, da Cláusula Sétima;

Parágrafo Segundo: Na hipótese de declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á a sua exclusão do quadro societário, similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

A maioria representativa de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderá excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro: A exclusão de que trata esta cláusula, será determinada em reunião dos sócios, convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.



CONTRATO SOCIAL

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio excluído, em razão do disposto nesta cláusula, serão apurados e pagos na conformidade da regra, e procedimento estabelecido no parágrafo primeiro, da cláusula décima, deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela redução do capital social, conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas em reunião de cotista e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) cotista(s) que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, excetuando-se ainda, aquelas matérias que dependam de quorum diferenciado, previstas neste contrato ou na Lei 10.406/2002, cujas deliberações vincularão todos os sócios, inclusive os ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de sócios deverão ser convocadas por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, na forma seguinte):

- a) pelo(s) Administrador(es), nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio, em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- b) por qualquer sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste contrato social;
- c) por sócios, representando mais de $\frac{1}{5}$ (um quinto) do capital social, quando não atendido pelos administradores, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio.

Parágrafo Segundo: Dispensa-se a convocação para reuniões, quando todos os sócios estiverem presentes e decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A sociedade somente se dissolverá nos seguintes casos: (a) Deliberação de sócios que representem, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do valor do capital social; (b) Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e (c) Extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, se for o caso.

Parágrafo Único: Se vier a ser liquidada a sociedade, nos casos previstos em lei, ou pela deliberação dos sócios, o patrimônio social será rateado e a eles (sócios) distribuído ou suportado, na proporção da participação de cada um no capital social, com observância dos preceitos a que se refere a legislação em vigor, devendo o liquidante ser nomeado pelos próprios sócios, na mesma reunião que deliberar a dissolução e liquidação da sociedade, que

CONTRATO SOCIAL

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

poderá ser escolhido dentre os administradores, ou, mediante deliberação unânime de todos os sócios, se a escolha recair em pessoa estranha a sociedade.

Os sócios administradores ora admitidos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou a propriedade (art.1011 § 1º do Código Civil)

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, elegendo o FORO da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o competente para dirimir eventuais controvérsias relacionadas a este Contrato Social, a Sociedade e seus Sócios.

Fortaleza, CE, 19 de dezembro de 2013.



MARIA ENNA VITÓRIA MENDES AZEVEDO

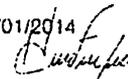


FRANCISCO FERREIRA FILHO


João Carlos Moreira Jr.
Advogado
OAB/CE/24917



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2014
SOB Nº 23201594365
Protocolo: 14/008126-7, DE 17/01/2014


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Comissão Permanente de Licitação
Confere com original
05 / 05 / 2023



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)																																		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201594365		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																																	
1 - REQUERIMENTO																																					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará																																					
Nome: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)																																					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:						Nº FCN/REMP  CEP1900261843																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº DE VIAS</th> <th>CÓDIGO DO ATO</th> <th>CÓDIGO DO EVENTO</th> <th>QTDE</th> <th>DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>002</td> <td></td> <td></td> <td>ALTERACAO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>021</td> <td>1</td> <td>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2244</td> <td>1</td> <td>ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2247</td> <td>1</td> <td>ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2211</td> <td>1</td> <td>ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO</td> </tr> </tbody> </table>								Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	1	002			ALTERACAO			021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO																																	
1	002			ALTERACAO																																	
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																																	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)																																	
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL																																	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO																																	
FORTALEZA Local 18 Novembro 2019 Data				Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____																																	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																																					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR				<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA																																	
Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM						Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável																															
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável																																					
<input type="checkbox"/> SIM						<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável																															
DECISÃO SINGULAR																																					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				2ª Exigência		3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência																													
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																													
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.																																					
						____/____/____ Data Responsável																															
DECISÃO COLEGIADA																																					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				2ª Exigência		3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência																													
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																													
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.																																					
				____/____/____ Data		_____ Vogal		_____ Vogal																													
				_____ Vogal		_____ Vogal		_____ Vogal																													
				Presidente da _____ Turma																																	
OBSERVAÇÕES																																					



Junta Comercial do Estado do Ceará

 Certifico registro sob o nº 5349823 em 19/11/2019 da Empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, Nire 23201594365 e protocolo 192118218 - 18/11/2019. Autenticação: 4E844F8182BB703B75F9369D1F9C7B65EC4B73. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/211.821-8 e o código de segurança xcrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58945/23. Data: 31/05/2023 15:20. Responsável: Jorge B. da Silva.

Impresso por convidado em 21/07/2023 15:46. Validação: EC7E.2C65.812A.AF56.0FE8.883D.F1CD



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/211.821-8	CEP1900261843	18/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5349823 em 19/11/2019 da Empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, Nire 23201594365 e protocolo 192118218 - 18/11/2019. Autenticação: 4E844F8182BB703B75F9369D1F9C7B65EC4B73. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/211.821-8 e o código de segurança xcr Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58945/23. Data: 31/05/2023 15:20. Responsável: Jorge B. da Silva.

Impresso por convidado em 21/07/2023 15:46. Validação: EC7E.2C65.812A.AF56.0FE8.883D.F1CD ~~44591~~ pág. 2/11



MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, Maria Enna Vitória Mendes Azevedo, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15.08.1956, CPF (MF) 107.680.763-15, identidade n.º 93024008605 SSP-CE, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza - CE, na Rua Minas Gerais, n.º 1370, Bairro Demócrito Rocha, CEP 60.441-030, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce e Francisco Ferreira Filho, brasileiro, divorciado, empresário, maior, nascido na cidade de Cedro, Estado do Ceará, no dia 08 de julho de 1961, CPF (MF) 164.036.573-72, Carteira de Identidade N.º 96002051332 – 2ª via, SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza-Ceará, à Av. Deputado Paulino Rocha, n.º 225 – Bloco B – Apto 209, Bairro Cajazeiras, CEP 60.864-311, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce, únicos sócios da sociedade empresária limitada MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, com sede na Avenida Pedro Ramalho n.º 3910, loja 05, no Bairro Itaperi, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.714-502, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23201594365, de 27.01.2014, CNPJ 19.595.940/0001-07, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA - São admitidos na sociedade FELIPE BARBOSA GURGEL, CPF n.º 621.977.893-68, identidade n.º 940020899457 SSP – CE, brasileiro, nascido em 26 de agosto de 1984, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, divorciado, empresário, maior, residente e domiciliado em Fortaleza, à Av. Manoel Mavignier, n.º 7724, Bairro Alagadiço Novo, CEP 60.335-025, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce, LÍVIA BARBOSA GURGEL, CPF n.º 634,568.003-63, identidade n.º 94002089481 SSP – CE, brasileira, nascida em 30 de janeiro de 1990, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, casada em regime de separação total de bens, empresária, maior, residente e domiciliada em Fortaleza, à Av. Vereador Pedro Paulo Moreira, n.º 455, BL 1 Ap. 801, CEP 60.821-710, Bairro Luciano Cavalcante, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce, EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO, CPF n.º 621.977.703-49, identidade n.º 94002089384 SSP – CE, brasileiro, nascido no dia 07 de maio de 1986, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, casado em regime de separação total de bens, empresário, maior, residente e domiciliado em Fortaleza, à Av. Manoel Mavignier, n.º 7724, Bairro Alagadiço Novo, CEP 60.832-401, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce .



MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

SEGUNDA – Os sócios Enna Vitória Mendes Azevedo e Francisco Ferreira Filho, por sua livre e espontânea vontade, retiram-se da sociedade, e, neste ato, cedem e transferem por venda, o total das suas participações no Capital Social, aos sócios ora admitidos, da seguinte forma:

1 – MARIA ENNA VITÓRIA MENDES AZEVEDO

a - A participação subscrita e integralizada por ocasião da constituição da sociedade, única que realmente foi integralizada, representada por 1.800 (mil e oitocentas) quotas de capital do valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas, ao sócio - quotista Emanuel Gurgel de Queiroz Filho 540 (quinhentas e quarenta) quotas, do valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); ao sócio - quotista Felipe Barbosa Gurgel 540 (quinhentas e quarenta) quotas, do valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e à sócia Lívia Barbosa Gurgel 720 (setecentas e vinte) quotas do valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em moeda corrente do país, dando, neste ato, total quitação aos compradores.

b - A participação subscrita e não integralizada, cuja responsabilidade passa a ser dos sócios quotistas ora admitidos, representada por 16.200 (dezesesseis mil e duzentas) quotas do valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais):

I – Emanuel Gurgel de Queiroz Filho 4.860 quotas R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seis centos reais);

II – Felipe Barbosa Gurgel 4.860 quotas R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais);

III – Lívia Barbosa Gurgel 6.480 quotas R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

c) As quotas referidas na alínea b anterior, serão integralizadas até o dia 31 de dezembro de 2019.

2 – FRANCISCO FERREIRA FILHO

a – A participação subscrita e integralizada por ocasião da constituição da sociedade, única que realmente foi integralizada, representada por 200 (duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) totalmente integralizadas, a saber: Emanuel Gurgel de Queiroz Filho 60 (sessenta) quotas, do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por R\$ 600,00 (seiscentos reais); Felipe Barbosa Gurgel 60 (sessenta) quotas, do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por R\$ 600,00 (seiscentos reais) e Lívia Barbosa Gurgel 80 (oitenta) quotas, do valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por R\$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais em moeda corrente do país, dando, neste ato, total quitação dos compradores.





MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

b – A participação subscrita e não integralizada, cuja responsabilidade passa a ser dos sócios adquirentes, representada por 1.800 (hum mil e oitocentas) quotas do valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), cada totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais):

I – Emanuel Gurgel de Queiroz Filho 540 (quinhentas e quarenta) quotas R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

II – Felipe Barbosa Gurgel 540 (quinhentas e quarenta) quotas R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

III – Lívia Barbosa Gurgel 720 (setecentas e vinte) quotas R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

c – As quotas referidas na alínea b, anterior, serão integralizadas até o dia 31 de dezembro de 2019.

TERCEIRA – Por força do contido nas Cláusulas Primeira e Segunda, deste instrumento, o "caput" da Cláusula Quinta do Contrato Social, bem como seu parágrafo Primeiro, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, do valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, cabendo a cada sócio os quinhões demonstrados a seguir:

SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	R\$
EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO	30 %	6.000	R\$ 60.000,00
FELIPE BARBOSA GURGEL	30 %	6.000	R\$ 60.000,00
LÍVIA BARBOSA GURGEL	40 %	8.000	R\$ 80.000,00
TOTAL	100 %	20.000	R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro – O Capital Social, nesta data, assim está constituído:

a – Integralizado 20.000,00 (vinte mil), correspondente a 10 % (dez por cento) do valor, representado por 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais), conforme inciso I das alíneas a e b, Parágrafo Primeiro, Cláusula Quinta, do Contrato Social, as quais, nesta data, estão assim distribuídas:

I – Emanuel Gurgel de Queiroz Filho 600 (seiscentas) quotas R\$ 6.000,00 (seis mil reais);





MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

II – Felipe Barbosa Gurgel (seiscentas) quotas R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III – Lívia Barbosa Gurgel 800 (oitocentas) quotas R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

b – A integralizar R\$ 180.000,00, correspondente a 90% (noventa por cento) do valor representado por 18.000 (dezoito mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) que serão integralizadas de acordo com o constante nas alíneas b e c dos numero 1 e 2 da Cláusula Segunda, do presente instrumento desta Cláusula Terceira, as quais, nesta data, estão assim distribuídas:

I – Emanuel Gurgel de Queiroz Filho 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais));

II – Felipe Barbosa Gurgel 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

III – Lívia Barbosa Gurgel 7.200 (sete mil e duzentas) quotas R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

QUARTA: Os novos sócios, qualificados na Cláusula Primeira deste instrumento, declaram sob penas legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

QUINTA: Maria Enna Mendes Azevedo e Francisco Ferreira Filho, que se retiram da sociedade, além da quitação constante da alínea a dos numero 1 e 2, da Cláusula Segunda, declaram satisfeitos todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

SEXTA: Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionários, a partir deste contrato, assumem todos os haveres e direitos que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme disposto no contrato social.

SÉTIMA: Alterar o “caput”, da Cláusula Sexta do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração e representação da sociedade serão exercidas pelos administradores Lívia Barbosa Gurgel, Emanuel Gurgel de Queiroz Filho e Felipe Barbosa Gurgel, independentemente de caução, em conjunto pelo menos dois deles, ou qualquer um deles juntamente com um procurador cabendo-lhes, a representação da sociedade, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, bem como todos os demais necessários á sua consecução, ressalvadas as disposições constantes dos Parágrafos Primeiro a Oitavo desta Cláusula”.

OITAVA: Alterar a Cláusula Segunda do Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO





MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Doravante o endereço passa a ser: Rua Barbosa de Freitas n.º 1741, sala 04, Aldeota, CEP: 60.170-021, Fortaleza – CE.

NONA: Revogar o Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato Social, com a inclusão de dois parágrafos, passando a referida Cláusula a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social: promoção, produção e apresentação de espetáculos musicais; exploração de locais, ambientes e estabelecimentos destinados a diversões; boate e danceteria; constituição de bandas musicais destinadas aos eventos próprios ou de terceiros; contratação de bandas musicais de terceiros, para seus eventos ou de terceiros, mediante locação ou sublocação; montagem e aluguel de sonorização, iluminação e estruturas de palco; aluguel de instrumentos e aparelhos musicais e aluguel de móveis, geradores elétricos e instalações móveis.

Parágrafo Primeiro – As atividades tratadas no “caput”, serão exercidas em imóveis abertos ou fechados, urbanos ou rurais, próprios ou de terceiros, arrendados, alugados, cedidos ou comodatados, além de áreas públicas tais como: praças, ruas, praias, estádios, teatros e outros semelhantes.

Parágrafo Segundo – As bandas musicais constituídas, terão e ou usarão, nomes, marcas e símbolos originários de registros próprios e mediante Contratos de Licença para uso.

DÉCIMA: Continuam em vigor, as demais Cláusulas do Contrato Social, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via.

Fortaleza, CE, 07 de janeiro de 2019

FELIPE BARBOSA GURGEL
Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

LÍVIA BARBOSA GURGEL
Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES





MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO
Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

FRANCISCO FERREIRA FILHO
Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

MARIA ENNA VITÓRIA MENDES AZEVEDO
Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/211.821-8	CEP1900261843	18/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5349823 em 19/11/2019 da Empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, Nire 23201594365 e protocolo 192118218 - 18/11/2019. Autenticação: 4E844F8182BB703B75F9369D1F9C7B65EC4B73. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/211.821-8 e o código de segurança xcr Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58945/23. Data: 31/05/2023 15:20. Responsável: Jorge B. da Silva

Impresso por convidado em 21/07/2023 15:46. Validação: EC7E.2C65.812A.AF56.0FE8.883D.F1CB4429



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, de nire 2320159436-5 e protocolado sob o número 19/211.821-8 em 18/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5349823, em 19/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Fortaleza. Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5349823 em 19/11/2019 da Empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, Nire 23201594365 e protocolo 192118218 - 18/11/2019. Autenticação: 4E844F8182BB703B75F9369D1F9C7B65EC4B73. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/211.821-8 e o código de segurança xcr Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58945/23. Data: 31/05/2023 15:20. Responsável: Jorge B. da Silva

Impresso por convidado em 21/07/2023 15:46. Validação: EC7E.2C65.812A.AF56.0FE8.883D.F1C83726



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICITAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICITAÇÃO

LIVIA BARBOSA GURGEL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 94002089481 SSPDS CE

CPF: 634.568.003-63 DATA NASCIMENTO: 30/01/1990

FUNÇÃO:
 EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ
 JACQUELINE ONOFRE BARBOSA

PERÍODO: ACC: CANCEL: B:

Nº REGISTRO: 04317113418 VALIDADE: 13/08/2023 Pº HABilitação: 15/03/2008

OBSERVAÇÕES:
 SEM OBSERVAÇÃO;

Livia Barbosa Gurgel
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EXCÇÃO: 22/10/2018

Jorge Valdeci dos Santos
 ASSINATURA DO EMISSOR 17490306590
 CE166447714

CEARÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1663499870

PROIBIDO PLASTIFICAR 1663499870

Comissão Permanente de Licitação
 Confere com original
 05/05/2023



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO CEARÁ
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

NOME: FELIPE BARBOSA GURGEL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 94002089457 SSPDS CE

CPF: 621.977.893-68 DATA NASCIMENTO: 16/08/1984

RELACÃO: EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ JACQUELINE ONOPRE BARBOSA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CATEGORIA: B

Nº REGISTRO: 02511784230 VALIDEZ: 15/09/2022 1ª HABILITAÇÃO: 12/09/2002

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO;

Felipe Barbosa Gurgel
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 21/09/2017

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR 98857456626
CE161424856

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1544753147

PROIBIDO PLASTIFICAR 1544753147

Comissão Permanente de Licitação
 Confere com original
05, 05, 2023

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO

DOC. IDENTIDADE / OBRIGADOR OF: 94002089384 SSPDS CE

CITY: 621.977.703-49 DATA NASCIMENTO: 07/05/1986

FRACÇÃO: EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ JACQUELINE ONOFRE BARBOSA

PERMISSÃO: ACC: CATAR: B.:

Nº REGISTRO: 03307493960 VALIDADEZ: 12/12/2022 1ª MARSIJATAÇÃO: 17/06/2004

SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR: *Emmanuel Gurgel de Queiroz Filho*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 15/12/2017

ASSINATURA DO FISCAL: *[Signature]* 68866488943 CE162746016

CEARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1551381839

PROIBIDO PLASTIFICAR 1551381839

Comissão Permanente de Licitação
 Confere com original
 05 de 05 de 2023

[Signature]

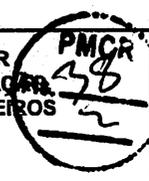


ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00084919/2022		Data Emissão 23/03/2022	Data de Validade 23/03/2023	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a MEFF PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA			CNPJ/CPF 19595940000107	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Demais	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 7936176		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA BARBOSA DE FREITAS, N° 1741, Compl. SALA 04 , Bairro ALDEOTA, CEP 60170021		
Área do Terreno (m²) 280.00		Área Construída (m²) 9.00		Área do Estabelecimento (m²) 9.00
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
900199999	ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SIM	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
773900301	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
773909901	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
900190601	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
932980101	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
Responsável Legal				
CPF 634.568.003-63		Nome LIVIA BARBOSA GURGEL		
Observações				
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): LIVIA BARBOSA GURGEL / CPF:634.568.003-63</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022398842, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.</p>				
Documentos vinculados:				
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 213283;				
CONDICIONANTES				



ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA
CNPJ: 19.595.940/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:25:51 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **CA72.8E0C.1995.8060**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202311936047**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 19595940000107
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 03/05/2023 ÀS 16:34:45
VÁLIDA ATÉ 02/07/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/48376

CPF/CNPJ: 19.595.940/0001-07**Nome ou Razão Social:** MEFF PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA**Endereço:** R BARBOSA DE FREITAS 1741 SALA 04 ALDEOTA CEP 60170-021

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 24 de Fevereiro de 2023 (09:26:09)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.**Válida até 25/05/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.595.940/0001-07
Razão Social: MEFF PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA
Endereço: AVENIDA PEDRO RAMALHO 3910 LOJA 05 / ITAPERI / FORTALEZA / CE / 60714-502

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050202051397431509

Informação obtida em 03/05/2023 15:57:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 19.595.940/0001-07
 Certidão n°: 11817615/2023
 Expedição: 20/03/2023, às 17:15:49
 Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.595.940/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.595.940/0001-07.

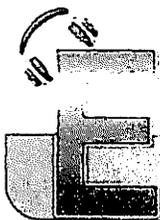
CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA
Sexta-feira, 5 de Maio de 2023 às 10:20:26**

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



EMIDIPAS

Empreendimentos Diversionais Passaré Ltda.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PMCR
Fls. 45
Registro Microfilmado Nº 795590
CARTÓRIO P. CECÍLIO VILAIÁ

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram a banda **Cavalo de Pau** e de outro lado a Empresa **MEFF Promoções Diversionais Ltda.**

Pelo presente instrumento de cessão de direitos e obrigações de um lado a banda **Cavalo de Pau**, representada pela empresa **Empreendimentos Diversionais Passaré Ltda** inscrita no CNPJ. 03.005.227/0001-18 situada na Rua José Pessoa Azevedo, nº 386 - sala 01 - Vila Nova - Pentecoste - CE representada pela Sra. Rebeca Barbosa Gurgel, brasileira, portadora do CPF nº 634.567.103-72 e RG nº 94002089465 SSP/CE e a Sra. Ruth Azevedo Gurgel Coutinho brasileira, portadora do CPF nº 640.020.123-87 e RG nº 98010313584 SSP/CE, doravante chamada simplesmente **CEDENTE** e, de outro lado a empresa **MEFF - Promoções Diversionais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 19.595.940/0001-07 estabelecida na Rua Barboda de Freitas, nº 1741 - Sala 04 - Aldeota - Fortaleza - CE - CEP. 60170-021, representada pela Sra. Lúvia Barbosa Gurgel de CPF. 634.568.003-63 e RG. 94002089481 SSP/CE, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Pela **CEDENTE** foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da banda **CAVALO DE PAU**.

CLAUSULA SEGUNDA: A cedente transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de representante exclusivo da banda **CAVALO DE PAU**, no período de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2024, em todo território nacional e internacional.

CLAUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONÁRIA** o que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLAUSULA QUARTA: As Partes aos contratantes, elegem o Foro da Capital do estado do Ceará para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza - CE, 28 de outubro de 2021.

CAVALCANTI FILHO

Rebeca Barbosa Gurgel
Ruth Azevedo Gurgel Coutinho

Rebeca Barbosa Gurgel
Ruth Azevedo Gurgel Coutinho
Banda Cavalo de Pau
CEDENTE

Comissão Permanente de Licitação
Confere com original
05/05/2023

CAVALCANTI FILHO

CAVALCANTI FILHO

Lúvia Barbosa Gurgel
MEFF Promoções Diversionais Ltda
CESSIONÁRIA

[Assinatura]

Testemunhas: 1) *Marli de Oliveira Pinheiro Sampaio* 2) *Benedita Palácio Moreira*

EMIDIPAS - Empreendimentos Diversionais Passaré Ltda. CNPJ: 03.005.227/0001-18
Rua José Pessoa Azevedo, 386 - Sala 01 - Vila Nova - Pentecoste - Ce CEP: 62.640-000 / Fone: (85) 3295-4120



Comissão Permanente de Licitação
Confere com original
05 / 05 / 2023

JR

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Registro Microfilmado

Nº 795590

Cartório Cavalcanti Filho Rua 7 de Setembro, 160 - CEP: 60720-039 - Fortaleza - Fone: 3100-1111
 Rua: 3125, 04 - Fone: 3233-1004 - E-mail: cartorio@cartoriofilho.com.br

Reconheço por semelhança as firmas abaixo:
 REBECA BARBOSA GURGEL, RUTH AZEVEDO GURGEL COUTINHO, LÍVIA BARBOSA GURGEL
 e Dou fe. Fortaleza, 04 de novembro de 2021. 12:35:12. Cod.: (1624796723124) 43
 Antonio Gabriel Canafistula (Escrevente Autorizada)
 Empl.: R\$ 9,21 TAXAS: R\$ 5,13 Total: R\$ 14,34 Func: *Antonio Gabriel Canafistula*
 Válido somente com o selo de autenticação

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 RECONHECIMENTO DE FIRMA

N. CV 982140 N. CV 982140 N. CV 982140

CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO



CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
1º OFÍCIO DE RTDPJ E 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ROBERTO FIUZA MAIA
SUBSTITUTO: BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA



**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 795444 de 04/11/2021 | REGISTRO Nº 795590 de 04/11/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel com 2 páginas, foi apresentado em 04/11/2021, o qual foi registrado sob nº 795590 em 04/11/2021, no Livro de Registro de Títulos e Documento (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: CONTRATO DE CESSAO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES

Apresentante: EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARÉ LTDA

CNPJ/CPF:: 03.005.227/0001-18

Data do Documento: 28/10/2021

Valor: Sem Valor Declarado

Partes: EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARÉ LTDA -
03.005.227/0001-18, MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA -
19.595.940/0001-07

FORTALEZA/CE, 04 de novembro de 2021

Comissão Permanente de Licitação
Confere com original

05/05/2023

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



DISTRIBUIÇÃO/REPRODUÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº
AAK087958-LSP9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tpa.jus.br/portal

REGISTRO RTD E RPJ

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Nº
AAJ899066-H2T9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tpa.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20211104000270
Total de Emolumentos:	R\$ 63,39
Total FERMOLJL:	R\$ 9,01
Total FRMMP:	R\$ 4,17
Total FAADep:	R\$ 4,17
Total Selos:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 107,24
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos de labels de emolumentos envolvidos	(1) 005013 / (1) 005001 / (1) 005023
Selos Aplicados	AAJ899066-H2T9, AAK087958-LSP9

AV. PADRE ANTONIO TOMAS, Nº 920 - ALDEOTA - CEP: 60.140-160 - FORTALEZA / CE
Telefone: (085) 3304-9444
CNPJ: 06.572.994/0001-05

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58945/23. Data: 31/05/2023 15:20. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 21/07/2023 15:46. Validação: EC7E.2C65.812A.AF56.0FE8.883D.F1CD.0729.

EM BRANCO

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Brasileiro de

Propriedade Industrial

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/1

Marca

Nº do Processo: **817455370**Titular: **PASSARÉ EDIÇÕES E GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA**Marca: **CAVALO DE PAU**Procurador: **WETTOR - BUREAU DE APOIO EMP. S/C LTDA**Data do Depósito: **02/08/1993**Data da Concessão: **30/04/1996**Situação: **Registro de marca em vigor** Vigência: **30/04/2026**Apresentação: **Nominativa**Classe Prod./Serv.: **41 : 20 - 40**Natureza: **De Serviço**

Especificação:

Prazos para a Prorrogação

Início do Prazo Ordinário: **01/05/2025**Fim do Prazo Ordinário: **30/04/2026**Início do Prazo Extraordinário: **01/05/2026**Fim do Prazo Extraordinário: **30/10/2026**

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800160110489	25/04/2016	-	374	EMPREENHIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARE LTDA	-	-
✓	810070030949	02/04/2007	-	349	EMPREENHIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARE LTDA	-	-
✓	013060001120	28/04/2006	-	324	SOMZOOM GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	-	-
✓	013060001120	28/04/2006	-	334	SOMZOOM GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
			Protocolo: 800160110489 (25/04/2016)
2385	20/09/2016	Deferimento da petição	Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo ordinário (374.5) Titular: EMPREENHIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARE LTDA Procurador: Wettor - Bureau de Apoio Empresarial S/S Ltda. ME
2020	22/09/2009	565	CED.1 - SOMZOOM GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
1922	06/11/2007	990	PRORROGADO CONFORME RESOLUÇÃO 123 DE 06/01/2006, PUBLICADA NA RPI 1829, DE 24/01/2006.
1326	30/04/1996	400	* INT WETTOR ASSES E PROP IND S/C
1276	16/05/1995	250	INT. WETTOR
1250	15/11/1994	350	INT. WETTOR
1220	19/04/1994	300	INT. WETTOR

Dados atualizados até 26/12/2017 - Nº da Revista: 2451

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910 | Rua São Bento, 1 - Centro - RJ - CEP: 20090-010





BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional de

Propriedade Industrial

Ministério da Justiça e Segurança Pública - Instituto Nacional de Propriedade Industrial

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: Pesquisa Básica | Marca | Titular | Cód. Figura]

RESULTADO DA PESQUISA (28/12/2017 às 17:11:10)

Nº do Processo: "817455370"

Foram encontrados 1 processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página 1 de 1.

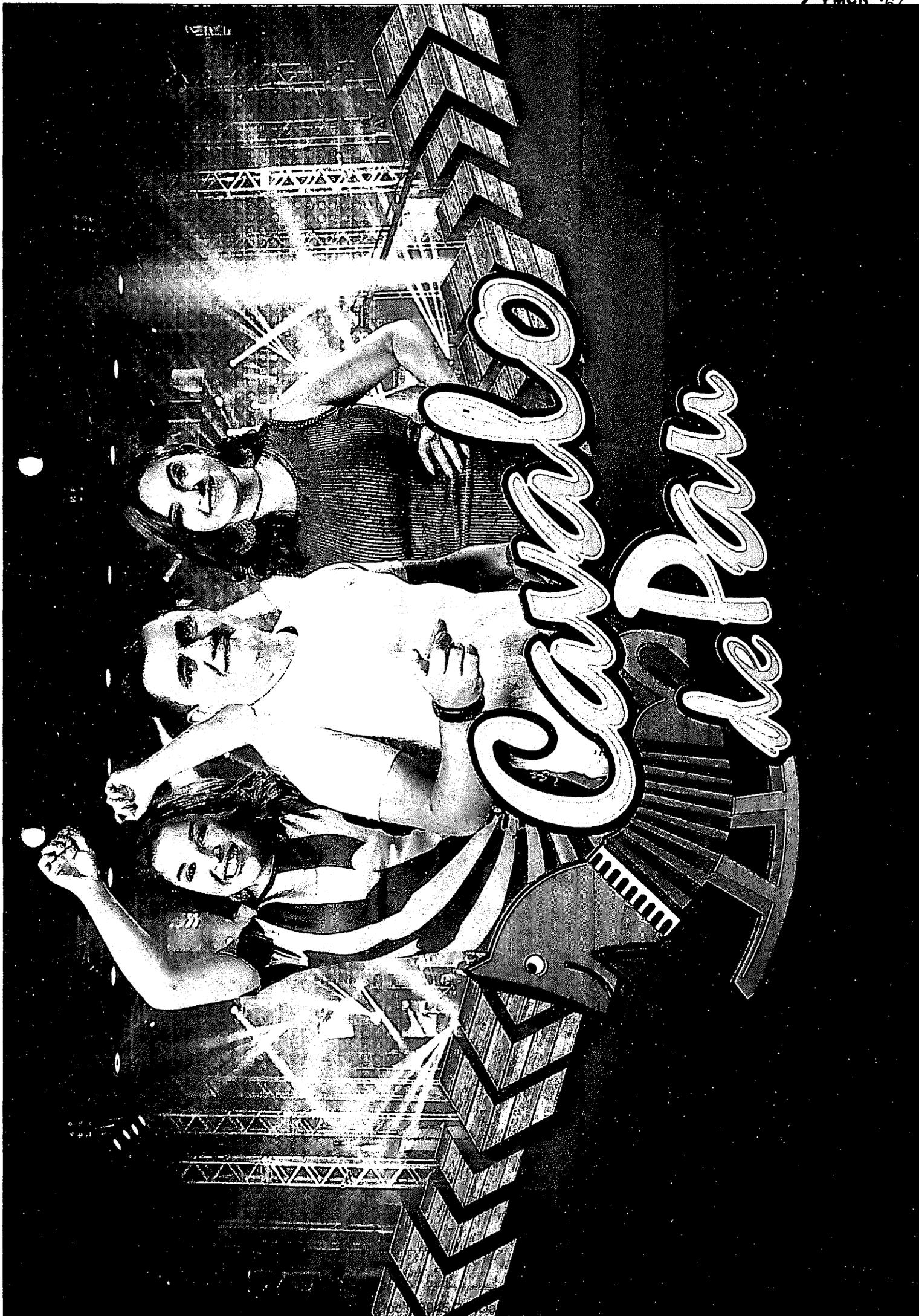
Número	Prioridade	Marca	Situação	Titular	Classe
817455370	02/08/1993	CAVALO DE PAU	de marca Registro em vigor	PASSARÉ EDIÇÕES E GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA	41 : 20

Páginas de Resultados:

1

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910 | Rua São Bento, 1 - Centro - RJ - CEP: 20090-010





RELEASE

O Forró Cavalô de Pau, é uma banda cearense que é uma das pioneiras do gênero junto com as bandas Mastruz Com Leite, Mel Com Terra e Rabo de Saia. A banda foi criada no ano de 1993, tem seu nome em homenagem as crianças, pois as mesmas costumavam a brincar com os cavalos de pau. O primeiro sucesso da banda foi com a música "TIMIDEZ", do álbum "Cão Chupando Manga" de 1994. A música ficou conhecida na voz de Francylene Mendes.

"Bichinho de Estimação", "Nosso Caso de Amor", "Deixa", "Passos na Areia", "Noda de Caju", "Brincar de Amar", "Juras de Amor", "Estrelinha do Céu" e "Chuva Passageira", também são grandes sucessos que se destacaram no Forró Cavalô de Pau.



ÁLBUNS LANÇADOS ATÉ O MOMENTO

Cão Chupando Manga VOL. 1 - 1994

Noda de Caju VOL. 2 - 1995

Namorando Pelo Computador VOL. 3 - 1996

Não Queira Ser Minha Gaiola VOL. 4 - 1997

**Ao Vivo (Fortaleza-Ce) VOL. 5 - 1998 (Mais de
450 mil cópias vendidas)**

Cavalo de Pau Marinês VOL. 6 - 1998

Doméstica VOL. 7 - 1999

Ao Vivo 2 VOL. 8 - 1999 (Recife-Pe)

Haja Ternura VOL. 9 - 1999

Acústico Cavalo de Pau VOL. 10 - 2000

Cartas Marcadas VOL. 11 - 2001

Ao Vivo 3 VOL. 12 - 2002 (Fortaleza-Ce)

A Base do Meu Coração VOL. 13 - 2002

Juras de Amor VOL. 14 - 2005

É Bom Demais VOL. 15 - 2006

CD do 1º DVD (João Pessoa) VOL. 16 - 2008

Tudo Bem VOL. 17 - 2011

CD do 2º DVD (Fortaleza-Ce) VOL. 18 - 2015



Cavalos de Pau SHOWS



CONTATOS: (85) 3295.4120 | (85) 99909.0226

  **ForroCavalosDePau** www.forrocavalodepau.com.br



MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaro para os devidos fins, em especial, os constantes do inciso III do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, que a Banda CAVALO DE PAU, neste ato representada pela empresa MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.595.940/0001-07 com sede na Rua Barbosa de Freitas, Nº 1741, Sala 04, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, cede à exclusividade de contratação para apresentação artística no Município de Catolé do Rocha-PB, mas precisamente na **PRAÇA CANTIDIANO DE ANDRADE (PRAÇA DO POVO)** no dia **28 de Maio de 2023** com horário a definir juntamente com a produção do evento, em comemoração aos **188 Anos de Emancipação Política do Município edição 2023**, conforme processo de contratação junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**, inscrita no CNPJ nº 09.067.562/0001-27, sediada na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB.

Fortaleza - CE, 03 de maio de 2023.

Luíza Barbosa Gurgel
MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA
CNPJ: 19.595.940/0001-07

**MEFF PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA. – Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – Sala 04
– Bairro Aldeota – CEP. 60170-021 – Fortaleza-CE.**



MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DE REPÚBLICA

A instituição MEFF – Promoções Diversionais Ltda, CNPJ. 19.595.940/0001-07, sediada na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – Sala 04, CEP. 60170-021 – Fortaleza – CE, através de seu representante legal, Sra. Lívia Barbosa Gurgel, CPF. 634.568.003-63 e RG. 94002089481 SSP/CE declara, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Fortaleza – CE, 03 de maio de 2023.



MEFF – Promoções Diversionais Ltda

CNPJ. 19.595.940/0001-07

Lívia Barbosa Gurgel

CPF. 634.568.003-63

RG. 94002089465

**MEFF PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA. – Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – Sala 04
– Bairro Aldeota – CEP. 60170-021 – Fortaleza-CE.**



PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. **JOSÉ MAIA DIAS**, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. **LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN**, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

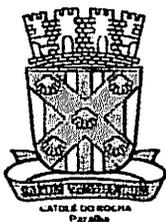
- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

[Signature]
Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3336 - PARTE 2

Terça-feira, 05 de Julho de 2022

74
PMCR
Fls. 85
AKO

Lei: 1372/2013 de 12 de Dezembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 0221/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de assessora extragovernamental do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, a Sra. SERGINA ALVES DE MELO, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0222/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer o cargo em comissão de agente condutor de veículo do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. JOSIAS CARNEIRO DOS SANTOS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. JOSÉ MAIA DIAS, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;

II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional


CATELÉ DO ROCHA
EXPEDIENTE:
Jornalista Responsável: Letícia Suzana Almeida
Inscrição: Letícia Suzana Almeida
excom@catelodorocha.pb.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/05/2023 às 15:19:53 foi protocolizado o documento sob o N° 58948/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000001722023

Data da Publicação: 17/05/2023

Data da Assinatura: 12/05/2023

Data Final do Contrato: 12/08/2023

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de atração artística denominada: Cavalo de Pau, para as tradicionais festividades de Emancipação Política, edição 2023 dos 188 anos do Município de Catolé do Rocha-PB

Contratado (Nome): Meff - Promocoos Diversionais Ltda

Contratado (CNPJ): 19.595.940/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1c43654f5221d94a1c828aeb58c3bef2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ec7e2c65812aaf560fe8883df1cd0729
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0aa7eb688584cb674aab16b947fb0d77
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f31ede274f73fffb9ed282423b67f445
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ffb501006f8365a342e13db39f9f9cd0
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ffb501006f8365a342e13db39f9f9cd0
Designação do gestor do contrato	Sim	ffb501006f8365a342e13db39f9f9cd0

João Pessoa, 31 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 58945/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/05/2023 às 15:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 58948/23 ao Documento 58945/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 58945/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 21	f31ede274f73fffb9ed282423b67f445
Designação da fiscalização técnica do contrato	22 - 24	ffb501006f8365a342e13db39f9f9cd0
Comprovante de publicidade	25 - 27	1c43654f5221d94a1c828aeb58c3bef2
Designação do gestor do contrato	28 - 30	ffb501006f8365a342e13db39f9f9cd0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	0aa7eb688584cb674aab16b947fb0d77
Comproventes de regularidade da contratada	32 - 72	ec7e2c65812aaf560fe8883df1cd0729
Designação do fiscal administrativo do contrato	73 - 75	ffb501006f8365a342e13db39f9f9cd0
RECIBO PROTOCOLO	76	9eaa19a26ea5928c1b6e735c1e6b4f91

João Pessoa, 31 de Maio de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**